



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE PIRES FERREIRA
PUBLICADO EM:
17 / 02 / 2016

Lei Nº 347.A, de 17 de fevereiro de 2016.

Concede revisão geral à remuneração dos servidores ativos Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pires Ferreira aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores ativos desta Casa.

Art. 2º. A revisão geral de que trata o Art. 1º e de que trata o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com § 1º do Art. 33 da Constituição Estadual, é concedida, a partir de 1º de janeiro de 2016, pela aplicação do índice de 17,72% (dezesete vírgula setenta e dois por cento) sobre o vencimento dos servidores do Poder Executivo e do Legislativo Municipal, praticado no exercício de 2015.

Art. 3º. Em razão do disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, o Valor Padrão Referencial – VPR para os servidores do Quadro Geral passará a ser o constante do quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REQUISITO	VENCIMENTO
01 – AGENTE ADMINISTRATIVO	01	ENSINO MEDIO	R\$ 880,00
02 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	ALFABETIZADA	R\$ 440,00
03 – VIGIA	02	ALFABETIZADA	R\$ 880,00
04 – DIGITADOR	01	ENSINO MEDIO	R\$ 880,00
05 – MOTORISTA	01	HABILITADO	R\$ 880,00
06 – CHEFE DEPAR. PESSOAL	01	CC-2	R\$ 880,00
07 – DIRET. DEPART. FINANCEIRO	01	CC-1	R\$ 1.765,00
08 – TESOUREIRO	01	CC-1	R\$ 1.765,00
09 – ASSESSOR DE IMPRENSA	01	CC-2	R\$ 880,00
10 – ASSESSOR PARLAMENTAR	01	CC-1	R\$ 1.765,00

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA, em 17 de fevereiro de 2016.


MARIA MARFISA MARQUES AGUIAR
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA
PALÁCIO PEDRO MARQUES DE MELO
Rua. Maria Antuza Soares Passos S/N – Centro –
FONE: (088)3651-1100 FAX: 3651-1096 CNPJ.10.462.208/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL
Ana Paula Evangelista
UMA CIDADE DE TODOS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a **Lei n° 347.A, de 17 de fevereiro de 2016**, foi afixada e publicada no átrio da Prefeitura do Município de Pires Ferreira no **dia 17 de fevereiro de 2016**. O referido é verdade. Dou fé.

Pires Ferreira, 17 de fevereiro de 2016.


Ana Paula Evangelista
SÉC. DE ADM. FINANÇAS



Lei nº 347, de 17 de novembro de 2015.

Autoriza a abrir Crédito Especial ao vigente orçamento da Câmara Municipal de Pires Ferreira para fins que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pires Ferreira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Legislativo Municipal a abrir ao vigente Orçamento do Legislativo Municipal o Crédito Especial no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) na seguinte dotação.

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA
010103100012001
44.90.51.00.....R\$ 110.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO.....R\$ 110.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários a cobertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei será obtido na fonte da Lei Federal nº 4.320/64 através de anulação parcial e/ou total de dotações abaixo discriminadas.

010103100012001
33.90.11.01.....R\$ 30.000,00
33.90.13.00.....R\$ 20.000,00
33.90.36.00.....R\$ 10.000,00
33.90.39.00.....R\$ 50.000,00

TOTAL ANULADO.....R\$ 110.000,00

Art. 3º. Os recursos necessários a cobertura do presente crédito serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 que serão demonstrados no Decreto de Abertura.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA, em 17 de novembro de 2015.


MARIA MARFISA MARQUES AGUIAR
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA
PALÁCIO PEDRO MARQUES DE MELO
Rua. Maria Antuza Soares Passos S/N – Centro –
FONE: (088)3651-1100 FAX: 3651-1096 CNPJ.10.462.208/0001-86



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a **Lei nº 347, de 17 de novembro de 2015**, foi afixada e publicada no átrio da Prefeitura do Município de Pires Ferreira no **dia 17 de novembro de 2015**. O referido é verdade. Dou fé.

Pires Ferreira, 18 de novembro de 2015.

André Luiz Evangelista
SEC. DE ADM. FINANÇAS



Lei nº 347, de 17 de novembro de 2015.

Autoriza a abrir Crédito Especial ao vigente orçamento da Câmara Municipal de Pires Ferreira para fins que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pires Ferreira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Legislativo Municipal a abrir ao vigente Orçamento do Legislativo Municipal o Crédito Especial no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) na seguinte dotação.

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

010103100012001

44.90.51.00.....R\$ 110.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO.....R\$ 110.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários a cobertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei será obtido na fonte da Lei Federal nº 4.320/64 através de anulação parcial e/ou total de dotações abaixo discriminadas.

010103100012001

33.90.11.01.....R\$ 30.000,00

33.90.13.00.....R\$ 20.000,00

33.90.36.00.....R\$ 10.000,00

33.90.39.00.....R\$ 50.000,00

TOTAL ANULADO.....R\$ 110.000,00

Art. 3º. Os recursos necessários a cobertura do presente crédito serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 que serão demonstrados no Decreto de Abertura.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA, em 17 de novembro de 2015.


MARIA MARFISA MARQUES AGUIAR
Prefeita Municipal